

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUINTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2023 – Nº 2179

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

000107/2023

Tomada de Preços

26-2022

ID: 2022.071E0700001.01.0046

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: JBP TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROJETADA DA LOCALIDADE DO AYD, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ ES, CONSIDERANDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 913656/MDR/CAIXA VALOR: R\$ 509.166,75 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 17 de março de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 160 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior, Programa: 160100.1545100271.079 - Abertura e Pavimentação de Ruas e Avenidas, Elemento de Despesa: 44905100000 - Obras e instalações, Fonte de Recurso: 17000000, Ficha: 000458

A ser pago com recursos do Contrato de Repasse Nº 913656, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional e a Caixa Econômica Federal

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

Vargem Alta, 17 de outubro de 2023

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

EXTRATO DE CONTRATO  
000166/2023

ID: 2023.071E0700001.09.0064

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.  
CONTRATADO: VARGEM ALTA MUDAS EIRELI  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLANTAS, FLORES E INSUMOS, DESTINADOS A ORNAMENTAÇÃO/PAISAGISMO EM DIVERSOS LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.  
VALOR: 1.400,00 conforme proposta de preços.  
PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00025-150000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (030100.0412200032.007.33903000000.150000000000)  
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Vargem Alta, 17 de agosto de 2023.

ELIESER RABELLO  
Prefeito Municipal  
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO  
000167/2023

ID: 2023.071E0700001.09.0060

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.  
CONTRATADO: ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ME.  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, LICENÇA DE USO, SUPORTE E HOSPEDAGEM MENSAL PARA O SITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE VARGEM ALTA.  
VALOR: 49.200,00 conforme proposta de preços.  
PRAZO DO CONTRATO: 23 de agosto de 2023 a 22 de agosto de 2024.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00028-150000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (030100.0412200032.007.33903900000.150000000000).  
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Vargem Alta, 17 de agosto de 2023

ELIESER RABELLO  
Prefeito Municipal  
Contratante

# PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 001/2023-PGM

**REGULAMENTA A ELABORAÇÃO E A DIVULGAÇÃO DE SÚMULAS ADMINISTRATIVAS NAS HIPÓTESES EM QUE HOUVER PROCESSOS E EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS RECORRENTES OU DE CARÁTER REPETITIVO, EM RELAÇÕES AOS QUAIS SEJA POSSÍVEL ESTABELECEER ORIENTAÇÃO JURÍDICA UNIFORME PARA VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO A EXIGÊNCIAS LEGALMENTE INSTITUÍDAS.**

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, no uso de suas atribuições delegadas através do art. 9º, da Lei nº 54, de 01 de novembro de 2019, tendo em vista o que consta na Instrução Normativa SJU nº 001/2019, art. 3º, inciso IV,

**CONSIDERANDO** a possibilidade de padronização de entendimento jurídico a respeito de situações que repetidas vezes são objeto de consulta à Procuradoria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização e racionalização das atividades desenvolvidas no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, especialmente quanto aos entendimentos por esta adotados;

**CONSIDERANDO** que as autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas, conforme exigência contida no art. 30, do Decreto-Lei 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar, controlar e otimizar a atividade administrativa com o fito de conferir segurança e celeridade à prestação dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a existência de diversos pareceres sobre situações fáticas e jurídicas idênticas; e

**CONSIDERANDO** a edição da Portaria nº 092/2023, que nomeia comissão temporária de estudos para elaboração de Súmulas Administrativas na Procuradoria Geral do Município de Vargem Alta/ES.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Disciplinar a elaboração e a divulgação de súmulas administrativas padrão pela Procuradoria-Geral nas hipóteses em que houver processos ou expedientes administrativos de matéria recorrente ou de caráter repetitivo na apreciação consultiva da Procuradoria, em relação aos quais se verifica a possibilidade de estabelecimento de orientação jurídica uniforme que permita a verificação do atendimento das exigências legais mediante a simples conferência de atos administrativos, dados ou documentos constantes dos autos.

**Parágrafo Único.** Considera-se súmula administrativa aquela que fixa entendimento acerca das questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, dispensando a obrigatoriedade legal de elaboração de parecer individualizado para os respectivos casos concretos.

**Art. 2º** A solicitação para elaboração das súmulas de que trata este regulamento poderá ser feita pelo Procurador-Geral ou pelos membros que compõem Comissão específica para elaboração do ato, que verificarão o preenchimento dos requisitos para tal providência.

**§ 1º** A eficácia da súmula administrativa fica condicionada a sua aprovação pelo Procurador-Geral e por sua respectiva publicação.

**§ 2º** As súmulas serão elaboradas por Comissão especificamente nomeada para tanto.

**§ 3º** A elaboração das súmulas poderá ser feita de ofício ou mediante necessidade verificada no bojo de processo administrativo.

**Art. 3º** São requisitos para a elaboração de súmula administrativa a repetitividade e recorribilidade da matéria em apreço.

**Parágrafo único.** A atividade jurídica exercida se restringe à verificação do atendimento das exigências legais taxativamente dispostas ou entendimento jurisprudencial amplamente consolidado.

**Art. 4º** A elaboração de súmula administrativa deverá observar a seguinte forma:

**I - Enunciado:** deverá ser firmada a numeração, constando a expressão "SÚMULA ADMINISTRATIVA Nº", acompanhada da identificação do objeto da análise.

**II - Fundamentação:** na qual serão indicadas as circunstâncias que ensejaram a sua adoção, bem como a disposição legal pertinente ou previsão equivalente.

**III - Conclusão:** na qual serão indicados os requisitos e as condições necessárias para sua utilização.

**Art. 5º** Fica dispensada a análise pormenorizada do processo por este órgão de assessoria jurídica, se houver súmula administrativa devidamente publicada sobre a matéria, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada, bem como as hipóteses de apreciação obrigatória legalmente instituídas.

**Art. 6º** Ficarão dispensados da análise da Procuradoria Geral do Município todos os procedimentos em que a situação concreta se enquadre nos parâmetros e pressupostos da súmula, devendo o gestor competente pela solicitação declarar a adequação quando da instrução do processo administrativo, conforme modelo anexo.

**Parágrafo Único.** Na hipótese de serem os autos remetidos à PGM, sem observância da súmula a qual se enquadre, será exarado despacho, devolvendo o processo à Secretaria de Origem para observância dos requisitos discriminados.

**Art. 7º** As súmulas administrativas receberão número próprio em ordem sequencial, sem renovação anual, bem como serão publicadas no Diário Oficial e disponibilizadas na página eletrônica do Município de Vargem Alta/ES.

**Parágrafo Único.** Em caso de atualização sobre o entendimento da matéria a respectiva súmula será cancelada e uma nova será editada.

**Art. 8º** O Procurador-Geral do Município poderá suspender ou cancelar a utilização de súmula administrativa, mediante publicação do referido ato, como condição de eficácia do mesmo.

**Parágrafo único.** A súmula administrativa suspensa ou cancelada mantém a numeração original, seguida da expressão "SUSPENSA" ou "CANCELADA", a depender do caso, e da data de suspensão ou cancelamento.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 17 de agosto de 2023.

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA**

**Procuradora Geral do Município**

ANEXO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS PARÂMETROS DAS  
SÚMULAS ADMINISTRATIVAS

DECLARO ter utilizado no âmbito deste procedimento administrativo de número \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, a Súmula Administrativa nº \_\_\_\_\_ cujo objeto \_\_\_\_\_ é

\_\_\_\_\_, publicada pela Procuradoria-Geral do Município de Vargem Alta.

DECLARO, ainda, que foram seguidas todas as orientações jurídicas uniformizadas no instrumento paradigma, consubstanciadas na Súmula Administrativa supramencionada, e que o presente expediente constitui matéria com repetição em múltiplos processos.

Vargem Alta - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Gestor competente



**ELIESER RABELLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ALAN LOPES ALTOÉ**  
**VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:**

**ELIANE PERIM TURINI**  
**GABINETE**

**EMERSON CEREZA SOUZA**  
**FINANÇAS**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI**  
**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO**  
**SOCIAL**

**ADEMIR DEMARTINI**  
**OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS**  
**URBANOS**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO**  
**INTERIOR**

**JOELMA FÁVERO MARTINS**  
**CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ**  
**EDUCAÇÃO**

**HELIMAR RABELLO**  
**MEIO AMBIENTE**

**EDNA MARIA DA SILVA**  
**SAÚDE**

**GEDISON CESATI CANAL**  
**AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA**  
**ADMINISTRAÇÃO**

**ORGÃO OFICIAL**

Responsável:

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro  
Vargem Alta – Espírito Santo  
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900  
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com